



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 207 – Terça-feira, 05 de março de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de lapu/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura do Termo de Fomento nº 003/2024, no dia 29 de fevereiro de 2024, com a organização da sociedade civil ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA IAPUENSE DE ARTES MARCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.815.473/0001-01, perfazendo um valor total de R\$24.000.00 (vinte e quatro mil reais), cujo objeto é a TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZA PRESTAÇÃO DE SERVICOS ASSISTENCIAIS À PESSOAS TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE IAPU/MG, NOS TERMOS DA LEI Nº. 13.019/2014. Vigência: 29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, neste município. Iapu-MG, 04 de março de 2024. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de lapu/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Pereira Viana, comunica a assinatura do Termo de Fomento nº 004/2024, no dia 29 de fevereiro de 2024, com a organização da sociedade civil ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA IAPUENSE DE ARTES MARCIAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.815.473/0001-01, perfazendo um total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), cujo objeto TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REALIZA **ESPORTIVAS** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IAPU /MG, NOS TERMOS DA LEI №. 13.019/2014. Vigência: 29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, neste município. Iapu-MG, 04 de março de 2024. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.



#### MUNICÍPIO DE IAPU / MINAS GERAIS

Rua Escrivão João Lemos, nº37, Centro, lapu/MG - CEP: 35190-000 Fone: 33 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br CNPJ: 18.338.830/0001-99



Diário Oficial – (Lei Municipal nº 1.446/13) – Edição 207 – Terça-feira, 05 de março de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU-MG

#### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 -Municipal comunica do TERMO Prefeito а assinatura CREDENCIAMENTO Nº 293.19/2023, no dia 01 de março de 2024, com a empresa ERICK CAMPOS FERREIRA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.062.572/0001-78, para Lote 007, item 8; Lote 017, itens 30 e 31 e para o lote 023, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. Objeto é: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de realização de exames especializados, para atender ao município de lapu/MG. Vigência: 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, neste município. O termo de credenciamento com o item credenciado está disponível na íntegra no site do município: www.iapu.mg.gov.br. lapu-MG, 04 de março de 2024. JOSÉ PEREIRA VIANA. Prefeito Municipal.



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

## PORTARIA N° 042, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Torna sem efeito o ato de convocação de candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU/MG, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 69, inc. XI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o candidato OSVALDO VITAL FERREIRA, manifestou expressamente desistência/renúncia aos termos da convocação ao cargo de motorista B, realizada por força da Portaria nº 028/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º TORNAR, sem efeito a convocação de OSVALDO VITAL FERREIRA ao cargo de Motorista B, realizada por força da Portaria n° 028/2024, decorrente de aprovação no Concurso Público n° 001/2023, e homologa a desistência/renúncia firmada pelo interessado acima mencionado, conforme declaração em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

lapu/MG, 5 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA VIANA Prefeito Municipal

EMANCIPADO EM 1º11/1949



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

#### PORTARIA N° 043, DE 5 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU/MG, Sr. José Pereira Viana, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concurso Público nº. 001/2023 para provimento de cargos do Quadro Efetivo de Servidores do Município de Iapu;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público divulgado pela empresa ÁGORA CONSULTORIA LTDA em 31/01/2024;

**CONSIDERANDO**, ainda, a homologação do resultado final pelo Decreto nº 264, de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de lapu/MG;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. NOMEAR e CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para posse visando o provimento de cargos do Quadro Permanente de Servidores.
- **Art. 2º**. Os candidatos convocados deverão n<mark>o pr</mark>azo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da carta de convocação, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura os seguintes documentos:
- I Carteira de Identidade (cópia);
- II Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia), quando for o caso;
- III Título de Eleitor, com comprovante da última votação (cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- IV- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- V 01 (uma) fotos 3x4 recente;
- VI Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento (cópia);
- VII Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF (cópia);
- VIII Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia);
- IX Comprovante de endereço (cópia);
- X Carteira de Trabalho (cópia);

Juto



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

XI - Cartão de Identificação de Contribuinte - CIC/CPF e Certidão de Nascimento de dependentes, se houver (cópia);

XII - CNH (para cargo de motorista);

XIII - Número de conta bancária junto ao Banco do Brasil;

XIV - Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca referente ao domicílio do candidato;

XV - Registro profissional do órgão competente, se for o caso;

XVII - Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;

XVIII - Declaração de bens;

XIX - Declaração de não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público;

XXI - Resultado do Exame Médico Admissional, comprovando a aptidão física para o trabalho.

**Parágrafo Único**: O(a) candidato(a) que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no *caput* deste artigo, serão desclassificados do certame.

- **Art. 3°.** A empresa CESO DO BRASIL SAÚDE OCUPACIONAL, situada na Rua Montes Claro, nº 78, Centro, Ipatinga/MG (ao lado da Estação Memória), será responsável pela realização do "Exame Médico Admissional", ficando a cargo do Município apenas o custeio do exame clínico e às expensas dos convocados os exames laboratoriais, constante do Anexo II.
- §1º. Os convocados deverão realizar os exames laboratoriais e comparecer na sede da empresa constante do art. 2º, de segunda a sexta-feira das 13h:30min às 15h:00min para serem submetidos ao exame médico admissional.
- §2°. O atendimento da empresa se iniciará às 12h:00min para distribuição de senhas, e se dará por ordem de chegada.
- §3º Fica facultada ao médico perito a solicitação de exames complementares para fins de apuração da sanidade físico-mental do convocado, os quais deverão ser custeados pelo convocado.
- §4°. Quanto ao(a) candidato(a) convocado(a) portadores de necessidades especiais, a perícia médica avaliará, além da sanidade físico-mental do periciado, o enquadramento da deficiência alegada na forma definida pelo Decreto nº 3.298/99 e a sua compatibilidade com o exercício do cargo pretendido, devendo apresentar os documentos encaminhados a Banca Examinadora no ato da inscrição.
- **Art. 4º**. O(a) candidato(a) que não se apresentar ao Exame Admissional e ao Setor de Recursos Humanos no prazo constantes do artigo 2º desta Portaria estará renunciando tacitamente a vaga a que foi classificado, sendo considerada



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

nula a sua convocação, ficando sob a discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

**Art. 5º.** Fica facultado ao(a) convocado(a) a utilização dos modelos de "declarações" previstas no Anexo III desta Portaria, para fins de cumprimento das exigências contidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 6º. Deverá ser divulgado no sítio eletrônico do Município de Iapu, na "aba" Concurso Público, a presente Portaria para fins de conhecimento dos interessados e as convocações realizadas na seguinte por Carta Registrada junto aos CORREIOS, enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

lapu/MG, 5 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA VIANA Prefeito Municipal

EMANCIPADO EM 1º111949



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

#### ANEXO I CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	POSIÇÃO
0001275	Vigia	Camila Cristina Gomes de Oliveira	7°
0000341	Motorista Cat. B (Vaga Pessoa com Deficiência)	Raicar Saimon de Oliveira	2°
0001539	Motorista Cat. B	Joaquim Moreira Lopes da Silva	10°
0000276	Monitor Escolar	Edivana Xavier da Silva Cardoso	20°



Que la companya de la companya della companya della companya de la companya della companya della



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

# ANEXO II

#### **EXAMES MÉDICOS BÁSICOS**

- 1) VIGIA, MONITOR ESCOLAR: EXAME CLÍNICO;
- 2) MOTORISTA "B": **EXAME CLÍNICO, ACUIDADE VISUAL, ELETROENCEFALOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, GLICEMIA EM JEJUM, MARCADORES DE HEPATITE (ANTI HCV, HBSAG, ANTI HBS)**;





Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

#### ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

# **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu,brasileiro(a),		nor	tador(a)	da	cédula	de	identidade	n°
brasileiro(a),	SSP/	e CPF		da	ocadia	de	_, residen	
domiciliado(a) na				TU	, n'	0		airro
			na	HI		dade		de
	ALL SANCES DEPOSITE OF STEPPOLOS				, para d	s de	vidos fins,	que
possuo os seguinte	es bens at	é a prese	nte data:					
1)								
"	<u> </u>					The same of		
2)		100						
	of Cartie						MM	of the second
3)			9					1
4)	hade			The said	day to make the state of the st	No.		Decision
5) 0								
		7/79					7/9/	
		Laf						
lapu/MG, de	To be a second of the second o		do 2024				/8/	
iapu/iviG, de			de 2024.	NAME OF TAXABLE PARTY.		No. of Parties	<b>X</b> /	
1701							7-/	
	2							
	1					No. of London		
<u> </u>	Assii	natura do	(a) Conv	ocado	o(a)			
	C. B. C.	·US. I	IBE	KL	Management & 5			
	MANO	The same of the sa	estimate at a consequent	ALAIA	1494			
	The state of the s		CIA	101	I THE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLU			

James



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

# DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,	
brasileiro(a),	, portador(a) da cédula de identidade nº, residente e
domiciliado(a) na	no, no, Bairro, cidade de
não possuo bens	/, DECLARO, para os devidos fins, que té a presente data.
lapu/MG,	de 2024.
A	Assinatura do(a) Convocado(a)
PROTES	
12	FRACOS, LIBERDADE MANCIPADO EM 1º1111949
19	FRACESON
	MANCIPADO EM 1º1111949

Stulm



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

# DECLARAÇÃO DE INACUMULABILIDADE DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _			The second second		,
brasileiro(a),		The Contract of the Contract o	dor(a) da	cédula de	e identidade nº
<del></del>	SSP/	e CPF	The second	53 65	, residente e
domiciliado (a)	na			, nº	, Bairro
			na	cidad	
~		,			enas da lei, que
nao acumulo, ne	em acumulare	cargo, e	mprego ou	ı função púb	olica de qualquer
natureza, ressar	vada as hipot	eses previ	stas nas a	lineas "a", "k	o" e "c" do inciso
XVI do artigo 37	, XVI, da Cons	stituição F	ederal de 1	988.	
O acima declara	do ó vordado	o por isso	dou fó	4 3	
O acima deciara	do e verdade	e por isso	dou le.		
					N /
lapu/MG,	de	de	2024.		
NU	ASSE				NIVA
					NST A
1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y 1 - Y		per J	The state of the s		
	Assina	atura do(a)	) Convocad	do(a)	ABOTT I
		1	JE 3		
			and the same		
					121
					181
				and the same of th	
14	6 3			No.	
					and the second
			The state of the s		
		OSII	DERD	A. C.	
	SIVA	y last	Sund Sunn S	14049	
TEC BO	TANC	DARA	- BA 10	1113	
	The state of the s	MUU	Jan 1918 8	The same of the sa	

a way



Rua Escrivão João Lemos, 37 | Centro Iapu | MG | CEP 35190-000 (33) 3355 1105 | www.iapu.mg.gov.br CNPJ 18.338.830/0001-99

# DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO QUALQUER SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _	AFE				
brasileiro(a), _	SSP/	, portador(a) e CPF	da cédula	de identidade , residen	
domiciliado (a)	na	na			airro de
sofrido qualquer	sanção imped	/ DECL	ARO, sob as	penas da lei, não	
lapu/MG,	de	de 2024			
MI	Assina	atura do(a) Conv	ocado(a)	HH	A Common of the
PROTESTO PO					
180	FRACE	PADO EM	2DADE 19/1/1949		

8 Julius



#### MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000 Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br CNPJ: 18.338.830/0001-99



#### **DECISÃO**

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminhou na presente data, representação formulada por ELO TEXTIL LTDA EPP, distribuída sob o nº 1164041, referente ao presente processo administrativo nº 478/2023, pregão eletrônico 026/2023, acompanhada de documentos e do Ofício nº 2330/2024, concedendo o prazo de 48h (quarenta e oito horas), para adoção das providências necessárias para instrução dos autos.

Considerando os fatos narrados na representação, fundamentando-a na suposta restrição de concorrência, por reunir em lote único, diversos itens distintos, sem apresentar justificativa.

Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente processo licitatório, prescreve que o procedimento deverá ser anulado, de ofício ou por determinação, em caso de vício ou defeito, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus atos eivados de vício, nos termos da Súmula 473 do STF, vejamos:

A Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando que o Pregão Eletrônico foi promovido por Registro de Preços, e não houve ainda, requisição do objeto à licitante vencedora, razão pela qual não se originou dele direitos;

Diante disso, resolvo, <u>anular</u> o Processo Administrativo nº 478/2023 – Pregão Eletrônico RP nº 026/2023, eis que eivado de vício que o torna ilegal, pois de fato não restou justificada no Termo de Referência a aglutinação dos itens em lote único.

lapu/MG, 21 de fevereiro de 2024. JOSE PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE VIANA:56918658620 Dados: 2024.02.21 13:57:38-03'00'

JOSÉ PEREIRA VIANA Prefeito Municipal



Rua João Lemos, 37, Centro, lapu/MG - CEP 35.190-000 Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br CNPJ: 18.338.830/0001-99

#### DECISÃO

Considerando que tramitam no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais duas denúncias sobre o presente certame, sendo uma distribuída sob o nº 1.160.553 (denunciante William Charles Costa Moreira) e a outra nº 1.160.451 (Augusto Pneus Eireli).

Considerando que na Análise Inicial realizada pelo Analista de Controle Externo André Santos Viana, (f.451), concluiu:

Após a análise, esta Unidade Técnica se manifesta pela procedência da Denúncia no que se refere aos seguintes apontamentos:

- Da irregular antecipação da fase de habilitação e da identificação dos licitantes;
- Da habilitação de empresa que não apresentou certificado IBAMA.

Considerando que o art. 49 da Lei nº 8.666/93, a qual rege o presente processo licitatório, prescreve que o procedimento deverá ser anulado, de ofício ou por determinação, em caso de vício ou defeito, vejamos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que a Administração Pública pode rever de ofício seus atos eivados de vício, nos termos da Súmula 473 do STF:

A Súmula 473/STF preceitua: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se origina direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando que o Pregão Eletrônico foi promovido por Registro de Preços, e não houve ainda, requisição do objeto à licitante vencedora, razão pela qual não se originou dele direitos;

Diante disso, resolvo, <u>anular</u> o Processo Administrativo nº 449/2023 – Pregão Eletrônico RP nº 20/2023, diante das ilegalidades apontadas pela Unidade Técnica do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quais sejam: (i) irregular antecipação da fase de habilitação e da identificação dos licitantes; (ii) habilitação de empresa que não apresentou certificado IBAMA.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Iapu/MG, 5 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA VIANA Prefeito Municipal